

ANEXO I- CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

A licitante,____, CNPJ nº._____, , com sede na , neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Rosário do Sul,____de____de 2022.

Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS**

A Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ Nº ..., por meio desta, declara que analisou o conteúdo do Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2022, conforme normas e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços abaixo apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, descontos, vantagens, frete, mão de obra, investimento, depreciações e qualquer outro custo não citado necessário à execução total do objeto licitado, inclusive sendo fixo e reajustável todos os preços ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço. As medições obedecerão ao disposto nos Termos de Referência, na Minuta do Contrato, e no Cronograma Físico Financeiro, conforme previsto no edital.

PLANILHA BÁSICA:

Prazo de Execução	Descrição do Lote	Valor Global do Lote
MÁXIMO de 90 dias	Contratação de empresa para reforma e ampliação das instalações elétricas nos prédios do Departamento de Pessoal e Departamento de Licitações e Contratos do Município de Rosário do Sul – RS, com fornecimento de material e mão de obra.	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prazo de validade da proposta: (_____) dias.

Obs: Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de reunião de entrega da documentação e proposta.

Rosário do Sul/RS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: Rede Elétrica

TIPO: Reforma e ampliação da rede elétrica

ÁREA: 319.84 m²

ENDEREÇO: Rua Amaro Souto nº 2203

1- Objetivo:

O presente memorial descritivo tem por finalidade dar a conhecer o tipo de obra e materiais a serem empregados, visando solucionar o problema da capacidade de carga elétrica nos cabos de energia que alimentam os departamentos de licitação e departamento pessoal localizados dentro da sede administrativa da prefeitura municipal, substituindo a rede elétrica existente por cabos de maior bitola, e eliminando a rede aérea existente.

2.0- Tubulação enterrada:

- Através da tubulação existente enterrada onde já transportam os cabos de alimentação vindas do medidor pela Rua Coronel Soares, deverá conduzir os cabos Pp 4 x 16 mm do medidor onde se localiza o transformador até ao Centro de Distribuição ou CD 1 e CD 2 (centro de distribuição dos circuitos por disjuntores), sendo que na CD 1 será alimentada com uma fase de 16 mm, e na CD 2 será alimentada com duas fases de 16 mm.

Os trechos de tubulação subterrânea inexistentes localizadas em planta deverão ser feitos para que se complete o trajeto até a CD 1 e a CD2 projetadas e indicadas em planta, com o uso de canos de PVC 100 mm branco de ótima qualidade.

3.0- Centro de distribuição CD 01 e CD 02:

- As CD's deverão ser de sobrepor, para condicionar a saída dos eletrodutos de uma polegada de diâmetro, e estão dimensionadas a mais no orçamento para possíveis ampliações futuras.

- Na planta cada circuito foi classificado por letra, A, B, C etc

- Dentro de cada circuito na tabela de cargas possui o número da amperagem do disjuntor.

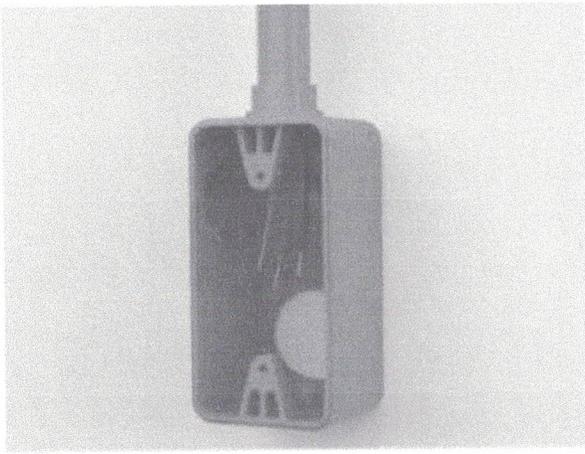
- Abaixo da CD deverá ser feito o aterramento dos circuitos com haste de cobre de ½ mais conector e mais a caixa de inspeção, sendo que em caso de não ser possível fazer em espaço interno deverá ser feito não mais do que 3 metros distante da CD.

- O conjunto de CD e os disjuntores deverão ser de ótima qualidade e com selo de aprovação do Inmetro.

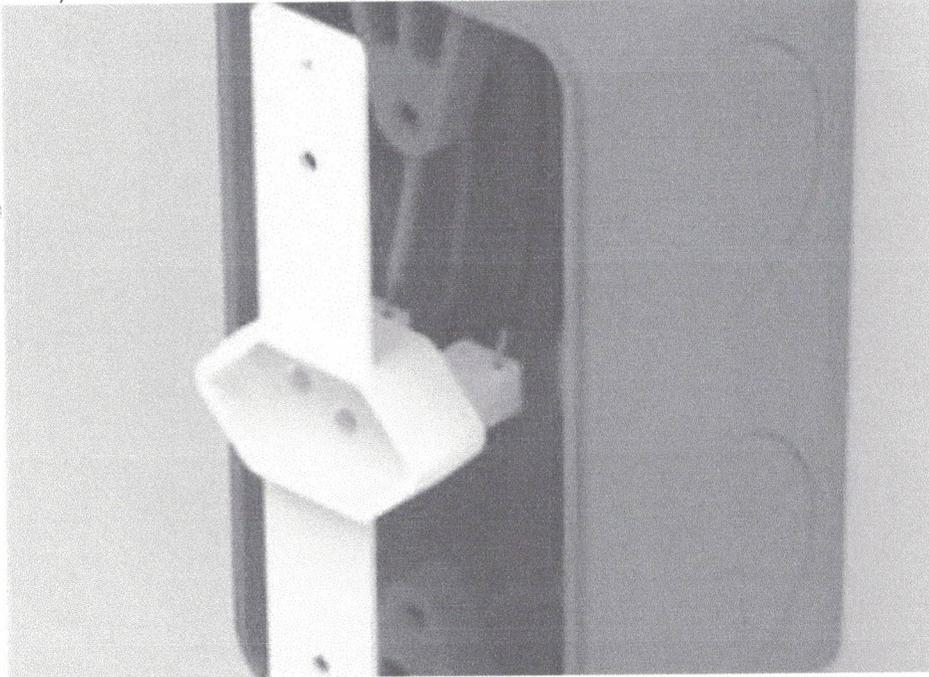
4.0- Eletrodutos e condutes rígidos de sobrepor:

- Todos os eletrodutos rígidos de 1 polegada deverão ser de sobrepor ou aparentes fixadas com parafusos nas paredes através de abraçadeiras, até os respectivos condutes de tomadas e de interruptores como mostra a figura abaixo.

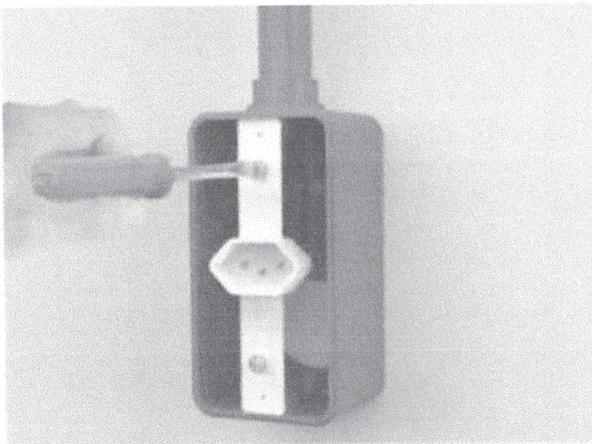
- a) Instale a Caixa de Sobrepor Condute sob a parede e com a fiação pronta prossiga a instalação.



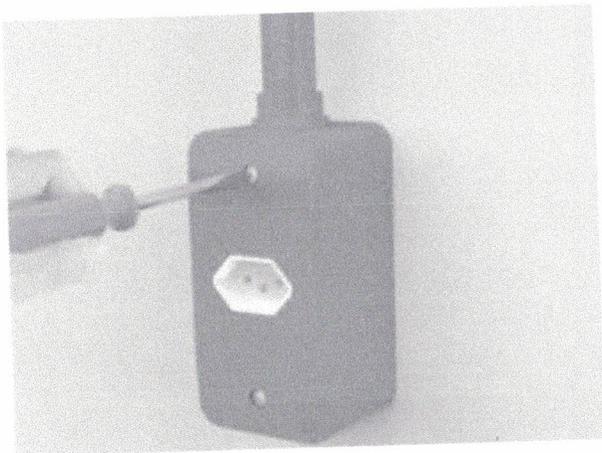
b) Parafuse os cabos de energia (fase, neutro e terra) nos pontos de contato da tomada a ser instalada.



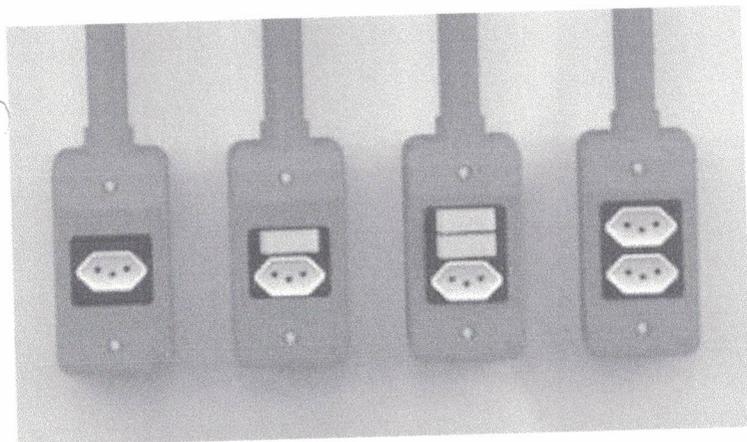
c) Parafuse a tomada na Caixa de sobrepor Condulete



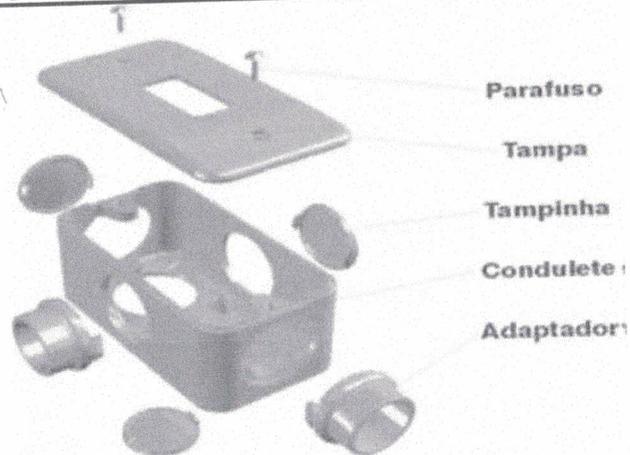
d) Parafuse a Tampa de 1 interruptor Hexagonal e conclua a instalação.



Obs: Para modelos de tomadas hexagonais que não possuem o recorte no formato hexagonal (A), pode ser utilizado a Tampa para 2 Interruptores, bem como para modelos que possuam 1 tomada junto a um interruptor (B). Já para os modelos que possuam 2 interruptores e 1 tomada (C) ou 2 tomadas hexagonais (D) pode ser utilizado a Tampa de 3 Interruptores já existente na linha.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:



- Fabricados de PVC na cor cinza
- Juntas com bolsas lisas para simples encaixe
- As caixas condulete Top têm múltiplas entradas e permitem o uso de várias bitolas ($\frac{3}{4}$ ", $\frac{1}{2}$ " e 1") numa mesma caixa, através do encaixe de adaptadores.

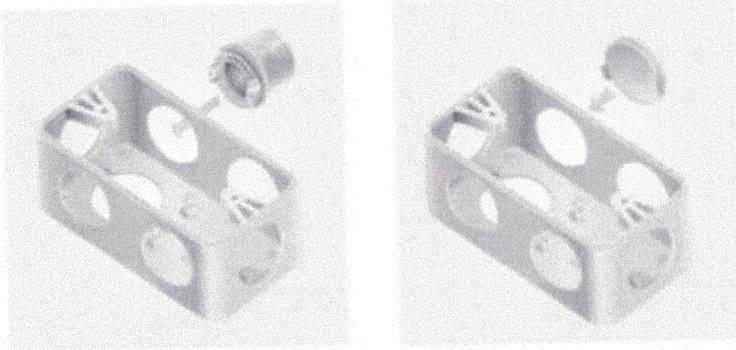
4.1 MONTAGEM:

Passo 1: Inicie marcando na parede o local onde haverá a passagem da rede e dos pontos de interligação, interruptores e tomadas.

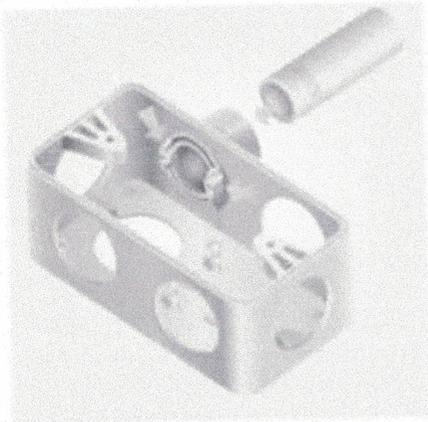
Passo 2: Fixe as braçadeiras conforme determinado.

Passo 3: Meça o comprimento dos trechos de eletroduto e corte os, eliminando as rebarbas.

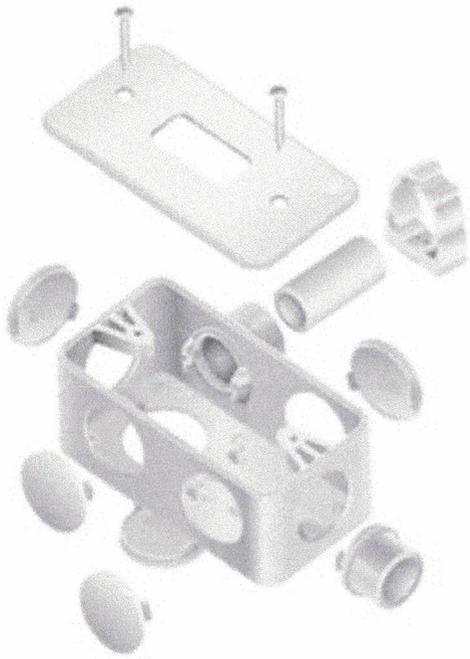
Passo 4: Monte os adaptadores das caixas Condulete de acordo com a configuração necessária. Observe o correto alinhamento no encaixe da tampinha e do adaptador nas aberturas das caixas. Obs.: Lembre-se de guardar as tampas retiradas das caixas Condulete, pois caso haja necessidade de realinhamento ou retirado para nova instalação, os pontos poderão ser trocados e o ponto antigo inutilizado, pois a mesma caixa pode ser utilizada em várias combinações (tipo C, B, E, T, X, LL, LR, LB).



Passo 5: Fixe as caixas Condulete Top na parede, acoplando os eletrodutos a elas e também às braçadeiras. Assegure-se, ao montar o eletroduto no adaptador, que este vá até o batente final, garantindo assim o perfeito funcionamento.



Passo 6: Após a inserção dos fios, instale as tomadas e interruptores e finalize com a instalação dos espelhos.



4.2 ITENS DA LINHA:

a- Eletroduto Condutele



b- Adaptador Condutele



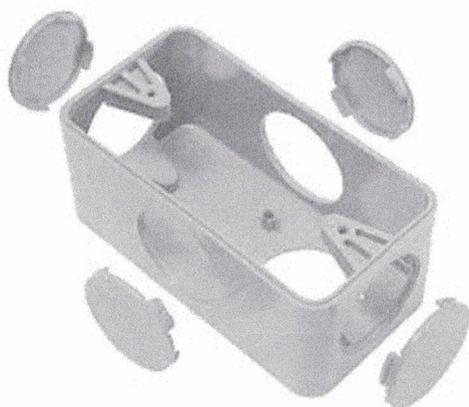
c- Adaptador de Redução Condutele



d- Braçadeira Eletroduto Condutele



e- Condutele (Caixa de Sobrepor) 5 Entradas



f- Condutele (Caixa de Sobrepor) 6 Entradas



g- Curva 90 Eletroduto Condutele



h- Luva Eletroduto Condutele



i- Tampa Tomada Hexagonal Horizontal



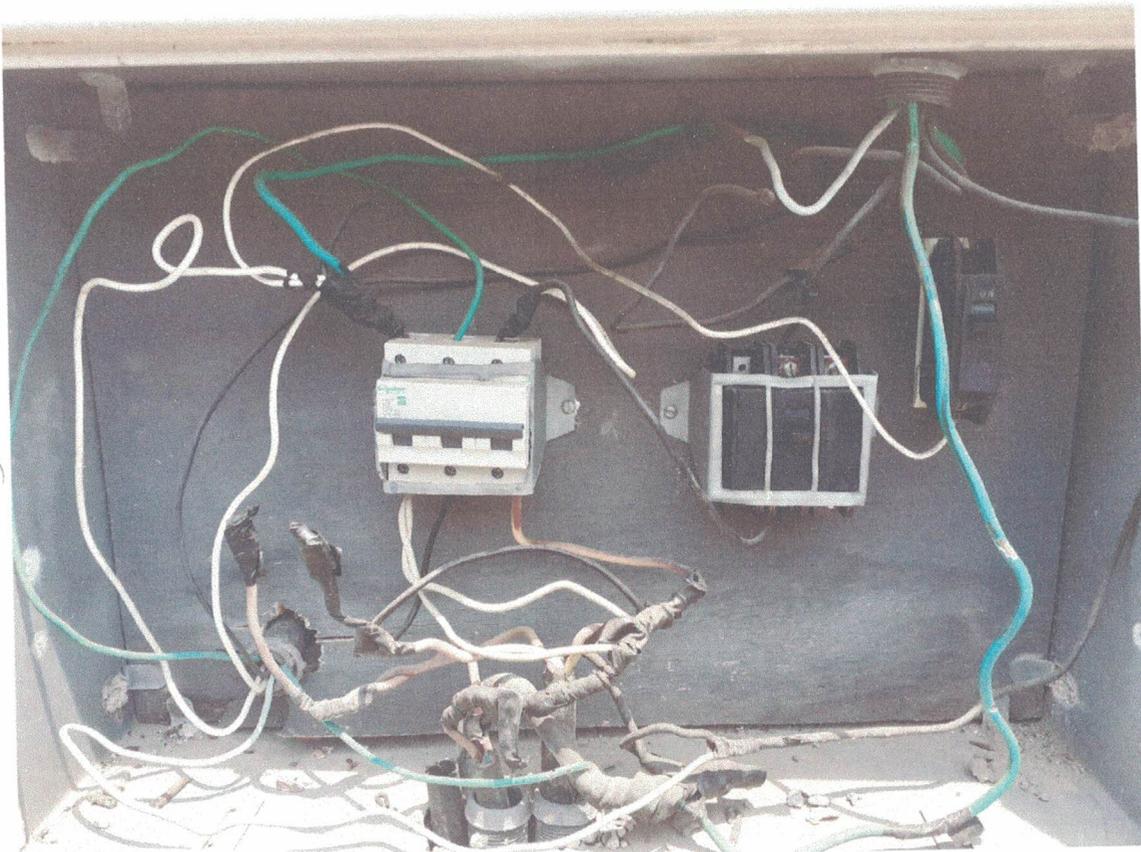
j- Tampa 1 Módulo Condutele



5. RETIRADA DOS CABOS ELETRICOS INATIVOS- INTERNO E EXTERNO

Após a execução e posterior teste dos serviços executados da rede elétrica, deverão ser retiradas os cabos elétricos anteriores das salas e departamentos que forem inativos nas paredes, e do lado externo dos prédios os cabos aéreos que alimentavam a rede anterior. Os mesmos cabos inativos após serem retirados deverão ser separados e colocados em caixa de papelão e entregues ao departamento de engenharia para destinação específica.

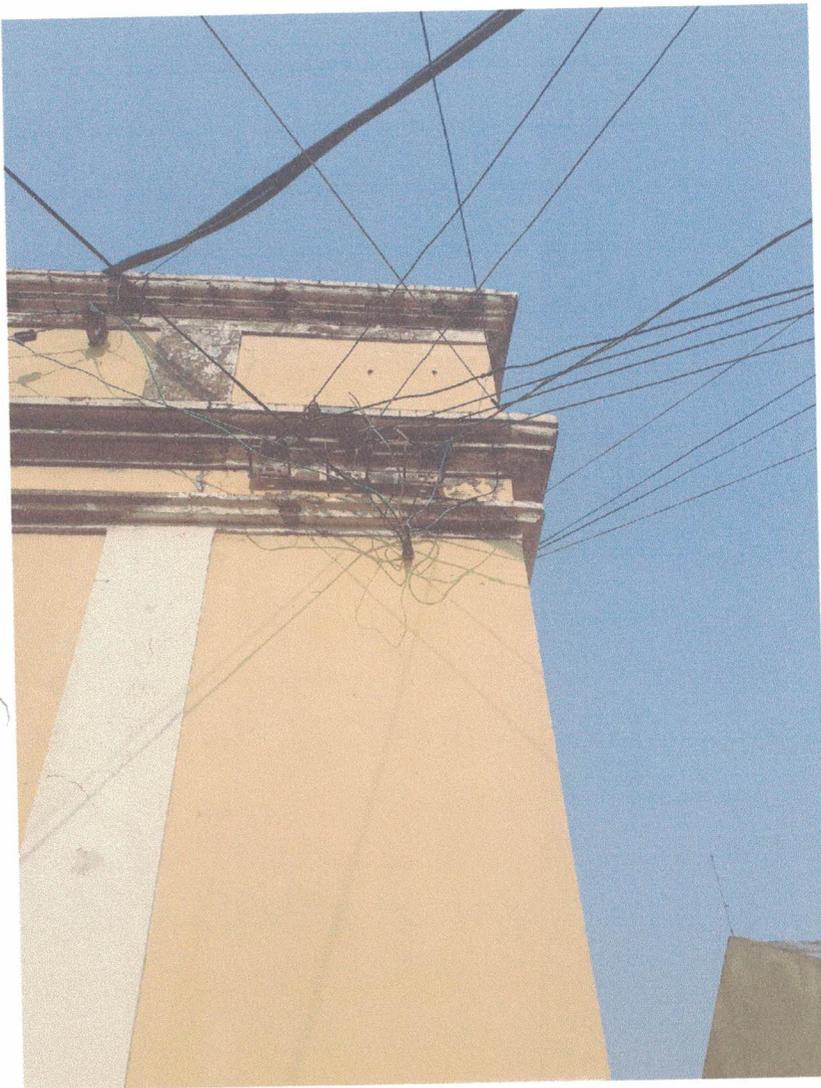
a- Retirada da fiação inativa



b- Retirada dos eletrodutos e fiação aparente



c- Retirada da fiação inativa externa



6. NORMAS DE REFERÊNCIA:

*NBR 5410 – Norma para instalações elétricas de baixa tensão

* NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações Elétricas de baixa tensão

ANEXO V- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Reforma da Rede Eletrica
Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	R\$ 5.540,20	8,42%
2. PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS PARA ALIMENTAÇÃO DA CD	R\$ 29.268,55	44,43%
3. REDE DE ELETRODUTO DE SOBREPOR NAS PAREDES E TETO	R\$ 2.678,80	4,07%
4. CABOS ELETRICOS	R\$ 23.478,10	35,65%
5. RETIRADA DOS CABOS ELETRICOS INATIVOS- INTERNO E EXTERNO	R\$ 4.900,00	7,43%
SOMA	R\$ 65.865,65	
PREÇO TOTAL	R\$ 65.865,65	100%

1. TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Instalação de tubo de pvc 100 mm para passagem de cabos eletricos- 6m	Unidade	5	968,68	4.843,40	sinapi 93351
caixa de passagem em alvenaria 50 x 50 com tampo de concreto	Unidade	2	348,40	696,80	sinapi 97976
Soma				5.540,20	
TOTAL					5.540,20

2. PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS PARA ALIMENTAÇÃO DA CD

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Cabo Pp 4x16mm FASE, NEUTRO E TERRA (04 CORES) PARA CD 01	metros	60	160,00	9.600,00	comercial
Cabo Pp 4x16mm FASE, NEUTRO E TERRA (04 CORES) PARA CD 02	metros	100	160,00	16.000,00	comercial
Quadro de disjuntores de sobrepor para condutele (12 disjuntores)	unidade	1	1.341,64	1.341,64	SINAPI 101489
Quadro de disjuntores de sobrepor para condutele (16 disjuntores)	unidade	1	1.726,91	1.726,91	SINAPI 101498
Kit Haste Terra 1/2 2,4m + Conector + Caixa De Inspeção	unidade	2	300,00	600,00	comercial
Soma				29.268,55	

TOTAL		29.268,55
-------	--	-----------

3. REDE DE ELETRODUTO DE SOBREPOR NAS PAREDES E TETO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
ELETRODUTO PVC 1"; CINZA 3MTS SOBREPOR(PAREDE)-LICITAÇÃO	metros	80	8,86	708,80	SINAPI 95730
ELETRODUTO PVC 1"; CINZA 3MTS SOBREPOR(TETO)-LICITAÇÃO	metros	80	7,11	568,80	SINAPI 95727
ELETRODUTO PVC 1"; CINZA 3MTS SOBREPOR(PAREDE)- R.H e CONTABILIDADE	metros	110	8,86	974,60	SINAPI 95730
ELETRODUTO PVC 1"; CINZA 3MTS SOBREPOR(TETO)- R.H e CONTABILIDADE	metros	60	7,11	426,60	SINAPI 95727
Soma				2.678,80	
TOTAL					2.678,80

4. CABOS ELETRICOS E ACESSORIOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Cabo flexível antichamas 2,5 mm - 750V	metros	400	4,10	1.640,00	SINAPI 91926
Cabo flexível antichamas 4mm - 750V	metros	700	6,79	4.753,00	SINAPI 91928
Cabo flexível antichamas 6mm - 750V	metros	300	9,32	2.796,00	SINAPI 91930
Caixa de Condulete tomadas 1"	unidade	90	35,67	3.210,30	SINAPI 95817
Caixa de Condulete interruptor 1"	unidade	20	35,67	713,40	SINAPI 95817
Caixa de Condulete de passagem tampo cego	unidade	110	29,14	3.205,40	SINAPI 95808
Braçadeira Eletroduto Condulete	unidade	400	8,00	3.200,00	comercial
tomadas e interruptores	unidade	110	36,00	3.960,00	comercial
Soma				23.478,10	
TOTAL					23.478,10

5. RETIRADA DOS CABOS ELETRICOS INATIVOS- INTERNO E EXTERNO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Retirada dos fios inativos internos	metros	800	3,00	2.400,00	comercial
Retirada dos fios inativos internos	metros	500	5,00	2.500,00	comercial

Soma		4.900,00	
TOTAL			4.900,00
VALOR FINAL			65.865,65

ORÇAMENTO BASEADO NA TABELA SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E
 ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: : 15/01/2022
 CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA:
 111,22%(HORA) 69,19%(MÊS)

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Reforma e ampliação das Instalações Elétricas

Objetivo:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a reforma e ampliação das instalações elétricas no prédio da Prefeitura Municipal, nos prédios do departamento de licitação e no departamento Pessoal.

Motivação:

O projeto visa adequar as instalações elétricas e após devidamente instalados e em funcionamento a nova rede, os fios e cabos inativos deverão ser retirados;
Atendendo as normas técnicas e legislações vigentes;
Estão previstos: adequação e ampliação das instalações elétricas;
adequação e ampliação do cabeamento subterrâneo;
adequação e ampliação da rede de tubulação e alimentação dos pontos de tomadas e iluminação;
ligação de cabos de alimentação do medidor ate os quadros de distribuição CD 01 e CD 02 localizados nas plantas;

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa para Reforma das Instalações Elétricas Mão-de- Obra e material Sendo empreitada global.

Os seguintes produtos deverão serem entregues na conclusão do objeto deste contrato:

- Adequação e ampliação das instalações elétricas;
- Adequação e ampliação do cabeamento subterrâneo;
- Ligação dos cabos no medidor e nas CDS, sendo após execução tomadas e interruptores funcionando com energia elétrica em perfeitas condições de uso;

Local da execução:

Os serviços serão executados em imóvel dentro da propriedade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul localizado na Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS.

Prazo de execução:

Para a execução dos serviços o prazo será de no **máximo** 3 (três) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Metodologia de execução:

Empreitada Global (material e mão de obra)

Subcontratação:

Não será aceito a subcontratação dos serviços, ficando a cargo todas responsabilidades de execução, leis trabalhistas e encargos a empresa vencedora da licitação.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em 03 parcelas, conforme medição dos serviços efetivamente executados de cada etapa.

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas:

- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.
- Assinatura do visto do arquiteto e engenheiro do departamento de engenharia aprovando a liberação do recurso destinado a cada etapa;

Reajuste:

Compensações financeiras:

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ARTs / RRTs de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização do arquiteto ou engenheiro do departamento de engenharia. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a ligação de energia e testes nas tomadas e interruptores e se não houver nenhum problema com a obra.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 10% do valor do contrato.

Gestor do contrato.

Nome/cargo:

Fiscal administrativo do contrato.

Nome/cargo:

Após a contratação será indicado um profissional do departamento de engenharia da prefeitura municipal.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

Atribuições:

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica da empresa contratada:

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser engenheiro electricista, arquiteto, engenheiro civil ou Técnico com Habilitação em Eletrotécnica/Eletricidade.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU ou CFT, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;

b) referir-se a execução de instalações elétricas em média tensão, em especial subestação, para ligação dos cabos novos ao quadro de medição, sendo de responsabilidade da empresa contratada requisitar junto a RGE se necessário o desligamento controlado e a religação após a ligação dos cabos;

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

4.2. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Atestado de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. Outros documentos:

Capacidade econômica:

Modalidade de licitação sugerida.

Tomada de Preços

Tipo de licitação sugerida.

Menor Preço

Outras informações complementares.

Informação 01 - Formação do Preço

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte:

SINAPI ORÇAMENTO BASEADO NA TABELA SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 COM DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: : 15/01/2022

CUSTO DE COMPOSIÇÕES – SINTÉTICO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,22%(HORA) 69,19%(MÊS)

Sendo que o orçamento possui referência ao número Sinapi do serviço;

Itens não abordados pelo Sinapi foram sugeridos através de pesquisa do valor de mercado.

Informação 02 - Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais.

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra no departamento de Engenharia através de Pen drive ou cartão de memória, Rua Marechal Floriano 2203, centro – Rosário do Sul- RS.

Informação 03 – Informações de Ordem Técnica

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao através de Pen drive ou cartão de memória, Rua Marechal Floriano 2203, centro – Rosário do Sul- RS.

Informação 04 – Informações de ordem técnica a constar na cláusula "Condições Gerais e Obrigações da Contratada"

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e

utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

VII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:

VIII. O responsável técnico da **empresa contratada** deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

IX. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

X. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

XI. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XII. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade os produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XIII. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XIV. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA

XV. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

XVI. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

a) Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia as ligações definitivas.

XVII. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XVIII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público,

XIX. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XX. Oferecer **garantia** mínima de **5 (cinco) anos** pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

Data.

04/02/2022

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Arq. Morad Salamah Zahran

ANEXOS

1. Orçamento Estimado
2. Cronograma Físico-financeiro Estimado
3. Modelo de Orçamento
4. Modelo de Cronograma Físico-financeiro
5. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e de indicação de responsável técnico

6. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço
7. Modelo de Diário de Obras
8. Projetos (serão disponibilizados conforme descrito no campo informações complementares deste termo de referência)

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ nº....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) ainda que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, objeto do presente certame, o(a) Engenheiro(a) Eletricista, Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) ou Técnico(a) em Eletrotécnica/Eletricidade CREA/CAU/CFT nº....., pertencente ao quadro da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra
(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Eletricista, Eng. Civil, Arquiteto ou Técnico em

Eletrotécnica/Eletricidade....., CREA ou CAU ou CFT nº

....., responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)

Nome do Responsável Técnico

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N°. xxxx
Tomada de Preços n° 001/2022**

Contrato em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que entre si celebram o Município de Rosário do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 88.138.292/0001-74, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. Eduardo Ustra Ribeiro**, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua _____, no município de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA conforme estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, têm, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1.- A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022, na sua Proposta datada de _____, de _____ de _____, documentos estes que passam a integrar este instrumento obriga-se a realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas, planilhas, projetos e cronogramas de cada lote relativos à obra, na forma de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1.2.- Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência;

1.3 - A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Presente Contrato.

Prazo de Execução	Descrição do Lote	Valor Global do Lote
MÁXIMO de 90 dias	Contratação de empresa para reforma e ampliação das instalações elétricas nos prédios do Departamento de Pessoal e Departamento de Licitações e Contratos do Município de Rosário do Sul – RS, com fornecimento de material e mão de obra.	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos Financeiros \ Orçamentários

2.1 - O custeio para a aquisição do objeto do presente Edital é proveniente dos seguintes recursos.

SECRETARIA.	Lote	CONTA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para reforma e ampliação das instalações elétricas nos prédios do Departamento de Pessoal e Departamento de Licitações e Contratos do Município de Rosário do Sul – RS, com fornecimento de material e mão de obra.	83 64	2019000 2010000	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	01-Recurso Livre 01-Recurso Livre

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste:

- O preço total para o presente contrato é de R\$ (_____), a serem pagos em 03 (três) parcelas, conforme medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa. Requisitos para a formalização do pagamento:

a) devem ser protocoladas:

- 1 – planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;
- 2 – cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;
- 3- assinatura do visto do arquiteto e engenheiro do Departamento de Engenharia aprovando a liberação do recurso destinado a cada etapa.

- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço; Guia de Recolhimento do FGTS, juntamente com a Relação de empregados referentes ao contrato;

- A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso por parte da CONTRATADA, na apresentação das Faturas.

- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

- Os preços contratados serão reajustados anualmente, adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que reflita a variação dos custos dos insumos incidentes e na falta deste, será adotado o IPCA-E (FGV), que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês de reajuste.

- Os preços dos serviços reajustados conforme os itens anteriores passarão a ser praticados nos 12 (doze) meses seguintes ao término de cada período de um ano, contando o primeiro a partir da data basedos preços.

- Caso ocorra modificação da legislação pertinente aos reajustes, no tocante a periodicidade, sua aplicação deverá ser adequada às novas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização

4. - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio do Departamento de Engenharia e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejo ou especificado.

- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução dos serviços contratados.

- As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

- A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas a veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

- A CONTRATADA deverá cooperar quando à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações ambientais.

CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades e Multas

5. - Excetuamos os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente, comprovado, o não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta Cláusula.

- A recusa do adjudicatário, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

- A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitando a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual.
- Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objetos do presente edital, ou pela descarga em local não autorizado, multa no valor de 1% do valor do contrato.
- Pela inexecução Parcial do contrato, multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- Pela inexecução Total do contrato, multa de 10 % (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- A primeira advertência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ser sanada, não sendo atendida, será emitida segunda advertência.
 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência do Contrato

- 6.1.- O prazo de duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por vontade das partes.
- 6.2.- Os serviços que trata este Contrato deverão ser iniciados no máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 6.3. - As alterações contratuais atenderão ao Interesse Público obedecida as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7. - A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial nos seguintes casos:
- a) Transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte sem consentimento formal da CONTRATADA. Persistência comprovada de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima Segunda deste instrumento;
 - b) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas.
 - A rescisão do contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
 - a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE, mediante a lavratura do termo circunstanciado.
 - b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contratado, desde que necessários para garantia da continuidade até resolução final do impasse;
 - c) Responsabilidade por prejuízo causado à CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

8. - É vedada a CONTRATADA subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações

9. - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as demais a seguir:

9.1. - Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, conforme artigo 65 inciso II.

- Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários acidentados inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intenta contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação sendo que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

- Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente a CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não refiram aos serviços abrangidos por este contrato.

- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA, responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. À CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

9.8.- Constituem ainda como Obrigações do Contratante:

- a).- Efetuar o pagamento ajustado;
- b).- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c).- Receber o objeto do contrato;
- d).- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e).- Observar as demais disposições do termo de referência.

9.9.- Constituem ainda como Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- Cumprir com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro acidente e de acidente de trabalho, que formem em decorrência do objeto deste contrato;
- Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor de atestado de capacidade técnica;
- O responsável técnico da empresa contratada deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 03 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da

CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último.

-Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

-Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação de materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

-Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

-Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

-Manter em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo em anexo ao edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

-Equipar e fiscalizar o uso de EPI's de todos os funcionários que participem da execução do objeto do contrato;

-Providenciar de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

1) nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia as ligações definitivas.

a) Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

b) responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como qualquer órgão público;

c) Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

d) Oferecer garantia mínima de cinco anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais e Finais

10. - A CONTRATADA na vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

- Na vigência do instrumento contratual, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela a Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no

sentido de evitar danos a cidade, poderá o Município contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante assim despendido, das faturas subsequentes devidas à empresa titular do contrato.

- A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

- A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

- Fica eleito o Foro da cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Sul,de..... de 2022.

Contratante

Contratado